

CORES

**Actas do VII Colóquio da Secção Portuguesa
da Associação Hispânica de Literatura Medieval**

Isabel de Barros Dias
Carlos F. Clamote Carreto

Capa de: Esperança Marques

Copyright © **UNIVERSIDADE ABERTA**

Palácio Ceia - Rua da Escola Politécnica, 147

1269-001 Lisboa

www.uab.pt

e-mail: cvendas@univ-ab.pt

DL: 320783/10

ISBN: 978-972-674-702-4

Printed by Publidisa

A funcionalidade da cor no episódio da Jura de Santa Gadea na *Estória de España*

Maria Joana Gomes

Bolseira da Fundação para a Ciência e Tecnologia
Doutoranda da Universidade do Porto (Faculdade de Letras)

De entre os documentos literários medievais, o texto historiográfico é talvez aquele que menos referências cromáticas nos oferece. De facto, as crónicas peninsulares, quer sejam elas latinas, quer sejam redigidas em vernáculo soem ser parcas no que diz respeito à utilização da cor como parte de processo descritivo ou explicativo. Quando essas alusões existem, vêm normalmente associadas a breves descrições de vestuário ou relacionadas com explicações de símbolos heráldicos. No entanto, há um episódio na historiografia ibérica vernacular no qual o poder descritivo da cor é utilizado num contexto um pouco diferente. Refiro-me ao episódio lendário geralmente designado por «Jura de Santa Gadea». Este episódio versa essencialmente o juramento a que Afonso VI, o futuro conquistador de Toledo, se submete como forma de se ilibar de qualquer suspeita da implicação na morte do seu irmão Sancho II de Castela, de quem veio a herdar o reino. Esse juramento será recebido pelo Cid, vassalo do rei morto, que interroga duramente Afonso. Segundo algumas crónicas registam, ao sofrer esse interrogatório, o monarca expressa fisicamente as suas emoções ao mudar de cor enquanto profere a jura.

Para melhor compreender a funcionalidade dessa descrição é necessário ter em conta o testemunho em vernáculo que mais se aproxima do texto primitivo redigido pelo *scriptorium* alfonsino, a *Versão Amplificada* da *Estória de España* e outro texto cronístico vernacular, produto “directo” do labor historiográfico levado a cabo por Afonso X, rei de Castela e Leão (1253-1284) e que propõe uma leitura diferente deste motivo, a *Versão Crítica*.¹ Para além disso, é também imprescindível visitar ainda os textos do *Tudense* e do *Toledano*, fontes incontestáveis da historiografia alfonsina, uma vez que é nestas crónicas latinas que, pela primeira vez é feita uma referência à Jura de Afonso VI.

O *Chronicon Mundi*, da autoria de Lucas de Tui e datado de 1236, começa por relatar a chegada de Leoneses, Galegos e Asturianos à cidade de Zamora, para onde Afonso regressara, vindo do exílio toledano a que fora votado pelo irmão. Como súbditos leais, todos aclamam Afonso como rei sem qualquer hesitação.² De acordo com o *Tudense* (e com os

¹ Embora existam muitos manuscritos que testemunham a *Versão Concisa* da *Estória de España*, estes manuscritos não podem servir de testemunho para o episódio que estou a tratar. De facto, segundo Diego Catalán o único testemunho que representa a *Versão Vulgar* da *Estória de España* a partir do reinado de Fernando I é o manuscrito F, conservado na Biblioteca Universitária de Salamanca e ao qual não foi possível aceder. O episódio da Jura de Santa Gadea situa-se precisamente neste bloco textual. Ver Catalán, Diego, *De Alfonso X al conde don Pedro*, Madrid, Gredos. 1962, p. 58 e 202-203.

² «[...] Legionenses autem, Galleci et Astures audientes regis Adefonsi aduentum, ei cum magna leticia Zemoram occurrerunt, sibi eum regem ac dominum acclamantes» Lucas Tudensis, *Opera Omnia I* (ed. de Emma Falque), Corpus Christianorum Continuatio Medievals, 74, Turhnout, Brepols, cap. 68, p. 301.

textos posteriores), Afonso era rei de Leão e das Astúrias por direito, já que este teria sido o território recebido como herança de seu pai, Fernando Magno. Como tal, a aclamação de Afonso por parte dos habitantes de Leão e das Astúrias ocorre naturalmente, ou pelo menos sem constrangimentos, uma vez que parece tratar-se mais de uma reconfirmação do senhorio afonsino sobre as terras leonesas do que do estabelecimento de uma nova relação de domínio político entre senhor e “senhoreados”.³

Os problemas surgem quando é necessário o reconhecimento de Castelhanos e Navarros, súbditos do rei Sancho II. É este grupo que pede a Afonso que jure de forma a demonstrar a sua inocência, condição essencial para a aceitação da sua soberania sobre os territórios pertencentes ao irmão assassinado. Apesar do pedido partir de todos, apenas o Cid se resolve a receber o juramento de Afonso e desta atitude de recusa por parte do cavaleiro de Bivar em receber Afonso VI como senhor antes do juramento advirá o descontentamento do herdeiro do trono.⁴

A obra de Rodrigo Ximénez de Rada arcebispo de Toledo, redigida por volta de 1243 e intitulada *De Rebus Hispaniae*, preocupa-se apenas em registar as reacções do partido castelhano. Sem fazer referência a Galegos ou Leoneses, o Toledano descreve sucintamente o episódio da Jura: os castelhanos enunciam a contrapartida do juramento para elegerem Afonso de Leão como rei de Castela, mas (e aqui os dois textos latinos convergem) só o Cid se atreverá de facto a assumir o ónus de formular perante o rei tal exigência. Tal como no *Tudense*, essa atitude do Campeador também virá a provocar o desagrado do monarca.⁵

Consequentemente, e em ambos os textos, e muito embora o grupo castelhano recue na exigência de ver Afonso jurar como garantia da sua inocência, aceitando aparentemente a entronização sem a questionar, a sua exigência não deixa de se cumprir na pessoa do Cid. Nesse sentido, tanto no Toledano como no *Tudense*, Rodrigo Díaz de Bivar constitui-se não tanto como um litigante individual que exige um juramento para si próprio, mas como o porta-voz de um colectivo que representa: um partido que se vê privado do seu rei legítimo em circunstâncias não totalmente esclarecidas.

A associação entre o desamor régio e a insistência do Cid em receber o juramento do rei persistirá nos textos da historiografia em vulgar que manusearam o *Toledano* e o *Tudense*, como é o caso da *Versão Retoricamente Amplificada da Estória de Espanha*⁶, redigida por volta de 1289, já durante o reinado de Sancho IV. Tratando-se de uma obra que, embora tendo o texto alfonsino como fonte, não resulta directamente da mão do rei Sábio, a *Versão Amplificada* é, no entanto o testemunho que ideologicamente mais se aproxima da *Versão Primitiva da Estória de Espanha*.⁷ Esta versão, hoje perdida no que a esta parte diz respeito,

³ A referência à Galiza, que segundo os textos era parte do reino do irmão mais novo de Afonso, Garcia, levanta outras questões cuja resposta não cabem no propósito deste artigo.

⁴ «Quapropter rex Adefonsus semper habuit eum exosum» (Lucas Tudensis, *op. cit.*, cap. 68 p. 302).

⁵ «unde et postea, licet strenuus, non fuit in eius [adelfonsus] oculis graciosus» Rodericus de Rada, *Historia Rebus Hispaniae* (ed. de Juan Fernández Valverde), Corpus Christianorum Continuatio Mediaevalis, 72, Turnhout, Brepols, cap. XX, p. 201.

⁶ A *Versão Amplificada da Estória de Espanha* foi editada por Ramón Menéndez Pidal sob a designação de *Primera Crónica General*. É a partir do texto fixado por Menéndez Pidal que cito o texto da *Versão Amplificada*.

⁷ Ver Nota 1.

já incluiria muito provavelmente o episódio da Jura de Santa Gadea.⁸ Salvaguardando este aspecto importante, cumpre pois verificar as diferenças introduzidas (ou herdadas) pela *Versão Amplificada* relativamente aos textos a montante conhecidos (os latinos) e o texto da *Versão Crítica*, esse sim da autoria de Afonso X.

A amplificação e a reescrita deste episódio acarretaram importantes mudanças que possibilitam uma multiplicidade de leituras do mesmo (como sucede com tantos outros). Essas alterações de ordem estrutural passam por um investimento na dilatação do relato, investindo na pormenorização descritiva, bem como pela substituição da referência concisa à jura por uma encenação dialógica que, colocando frente a frente Afonso VI e o Cid, alcança um grande efeito teatral. Uma outra modificação proposta pelos textos em vulgar e com consequências não despidendas prende-se com o local definido para a ocorrência do ritual da Jura:

Et cavalgaron et fueronse pora Burgos sobre razon de fazer esta salva. Et des que fueron y, tomo Rui Diaz el libro de los evangelios et pusol sobre ell altar de Santa Gadea; et el rrey don Affonso puso en el las manos⁹

Ao contrário dos textos latinos, que colocavam a celebração da Jura em território leonês, mais precisamente na cidade de Zamora, onde a desgraça de Sancho II possibilitou a fortuna de Afonso VI, a *Versão Amplificada* vai transferir a cerimónia para Burgos, no coração do domínio rei do morto. À cidade leonesa, palco de duros confrontos amplamente descritos no texto alfonsino, a *Versão Amplificada* vai preferir a cidade de Burgos, cidade onde a presença nobiliárquica castelhana se concentra.¹⁰ Assim, o rei será submetido à Jura não numa cidade que certamente lhe seria favorável, mas num território provavelmente mais hostil e também mais intimamente ligado àqueles que desejam recebê-la. Esta realocização da cerimónia relaciona-se com o aspecto ideológico de valorização do espaço castelhana por lhe conferir um lugar presencial em detrimento de lugares leoneses.

A escolha da igreja de Santa Gadea como espaço para albergar o ritual também não parece ser casual. Segundo o romance «En Santa Agueda de Burgos» a igreja de Santa Gadea é o local «do juran los hijosdalgo»¹¹. Se a realização da cerimónia na cidade de Burgos manifesta a inclinação pelo espaço nobiliárquico castelhana como moldura para a realização da Jura, a opção pela igreja de Santa Gadea vem acentuar a execução do juramento como

⁸ O episódio da «Jura de Santa Gadea» tal como o conhecemos pode ter já existido nos textos da *Versão Primitiva* da *Estória de España* e que teriam sido redigidos durante a década de 70 do século XIII. No entanto, e de acordo com a nota anterior não subsistindo testemunhos autónomos da *Versão Primitiva* da *Estória de España*, decidimos tomar a *Versão Amplificada* como aquela que mais fielmente reproduzirá o texto da *Versão Primitiva*.

⁹ *Primera Crónica General*, (ed. de Ramón Menéndez Pidal con un estudio actualizador por Diego Catalán), 3ª reimpressão, vols I e II, Madrid, Seminario Menéndez Pidal, 1977, p. 519a-b, II.

¹⁰ Zamora é claramente um espaço hostil para os castelhanos: o seu rei morre às portas da cidade e o exército castelhana começa a desagregar-se. Mais tarde, o repto lançado pelos castelhanos contra os habitantes da cidade de Zamora como forma de apurar a existência ou não da traição em torno da morte de Sancho II não tem um final conclusivo. Essa negatividade terá certamente como epicentro a morte de Sancho II, mas acabará por alastrar imageticamente para os outros momentos do episódio.

¹¹ «En Santa Águeda de Burgos...» in *Romancero Antiguo* (ed. de Juan Alcina Frach), Barcelona, Editorial Juventud, 1971, vol. I, p. 152-154.

instrumento da afirmação do poder senhorial, no sentido em que o rei é sujeito a um processo de contornos quase judiciais por vontade do corpo nobiliárquico castelhano.

A própria figura de Santa Gadea ou Santa Ágata, cuja festa se celebra no dia 5 de Fevereiro, permite ir mais além e estabelecer uma leitura simbólica de todo o episódio. De acordo com Louise Vasvári, a figura de Santa Ágata não é mais do que uma cristianização da Gata Santa «whose feast day of 5th of February is still an occasion for carnivalesque rites or reversal».¹² Ora a cerimónia que presenciamos em Santa Gadea postula de certa forma uma inversão da *ordo mundi*, já que o vassalo, troca de lugar com o senhor e se apropria daquela que era considerada como uma competência régia por excelência: a justiça. Ao longo da enunciação do responso da jura de Santa Gadea, o Cid não só interroga Afonso, que aqui assume a posição de réu, como também sentencia a punição que o rei-réu sofrerá, punição essa que é simultaneamente prova e castigo:

[...]et començo el Çid a coniuarle en esta guisa: “Rei don Afonso venidesme vos jurar que non fuestes vos en conseio de la muerte del rey don Sancho mio sennor?”. Respondio el rrey don Affonso: “Vengo”. “Pues si vos mentira yurades, plega a Dios que vos mate un traydor que sea vuestro vasallo assi como lo era Vellid Adolffo del rey don Sancho mio senhor.”¹³

Ao referir o nome de Velido Dolfos, o executor material do assassinio de Sancho II, o texto da *Versão Amplificada* retoma um problema já equacionado anteriormente no contexto narrativo do episódio do Cerco de Zamora.¹⁴ Vellido, é o estereótipo do vassalo traidor, que mata o seu senhor abusando da sua familiaridade. Invocando essa figura, o texto estabelece uma comparação antitética entre o Cid e Velido: ao permanecer fiel ao seu senhor mesmo depois da sua morte, o Cid é, no universo da *Versão Amplificada*, o símbolo máximo da fidelidade.

Mas a *Versão Amplificada*, para além de incluir detalhes que ajudam a enformar descritivamente o ritual do juramento, apresenta uma novidade em relação aos textos latinos no que diz respeito ao registo do estado emocional do rei durante o processo do juramento: «Dixo el rey Affonso “amen” et mudosele estonces toda la color»¹⁵

O facto de o texto não especificar a coloração que tingiu o rosto do rei permite-nos ponderar pelo menos duas hipóteses que no contexto em que a mudança ocorre serão as mais lógicas: terá o rei corado ou, pelo contrário, empalidecido? Sabemos que tanto a palidez como o enrubescimento podem ser manifestações físicas de emoções experienciadas interiormente. Assim sendo, que pensamentos ou emoções seriam a causa dessa mudança de cor do rosto de Afonso VI para os receptores deste texto? É possível tentar responder a essa pergunta convocando exemplos retirados de obras textuais que circulavam na época e que muito provavelmente enquadrariam a leitura da correspondência entre emoções e a sua expressão.

¹² Vászari, Louise, «The Semiotics of Phallic Aggression & Anal Penetration as Male Agonistic Ritual in the *Libro de Buen Amor*» In Josiah Blackmore & Gregory S. Hutcheson (eds.), *Queer Iberia: Sexualities, Cultures, and Crossings from the Middle Ages to the Renaissance.*, Durham & London, Duke University Press, 1999, p. 130-56, p. 146.

¹³ *Primera Crónica General*, p. 519b. ll. 4-7.

¹⁴ Martin, George, *Les Juges de Castille: mentalités et discours historique dans l'Espagne médiévale*, Paris, Séminaire d' Etudes Médiévales Hispaniques, 1992, p. 102.

¹⁵ *Primera Crónica General*, p. 519b.

O primeiro exemplo pode ser retirado do livro mais importante para a Idade Média, a Bíblia. No *Livro de Daniel*, no episódio do banquete de Baltasar e aquando do aparecimento da escrita misteriosa na parede do palácio, encontramos uma referência à mudança facial de Baltasar ao inteirar-se da explicação do profeta Daniel sobre os mesmos.¹⁶ Essa passagem é traduzida fielmente pela *General Estória*, outra obra emanada do *scriptorium* alfonsino, do seguinte modo:

Et cataron estonces todos los sabios que se alli ayuntaran aquella escriptura mas non la pudieron leer nin departir al rey lo que querie dezir. Onde fue el rey Balthasar conturviado por ende et la su cara mudada¹⁷

Portanto, ainda que nem o texto latino nem a versão proposta pela *General Estoria* especifiquem qual a tonalidade que cobre o rosto do rei babilônio, estabelece pelo menos uma relação entre essa mudança e a existência de pensamentos perturbadores.

É também da autoria do rei Sábio, uma cantiga de Escárnio que satiriza o comportamento dos coteifes na guerra contra os mouros, e que estabelece uma correspondência directa entre o medo e a perda de cor facial.¹⁸

Por outro lado, *As Metamorfoses* de Ovídio, que segundo Daniel Eisenberg foram utilizadas como fonte para a redacção da *General Estoria*¹⁹, também fornecem exemplos concretos que atestam a relação entre a experiência de pensamentos inquietantes e a transformação facial.²⁰

Com base nestes exemplos, que terão certamente contribuído para a construção de uma sensibilidade simbólica comum aos redactores e leitores de então, é possível supor, tendo em conta os horizontes de expectativas dos receptores do texto, bem como as próprias limitações de ordem biológica, que a mudança da cor do rosto do rei seria a manifestação física da sua intranquilidade. A ambiguidade introduzida pela *Versão Amplificada* da *Estória de España* ao colocar esta questão, que indicia em vez de indicar, abre caminho para o estabelecimento de múltiplas causas para essa transformação. Uma hipótese seria a irritação de Afonso VI perante a insistência do Cid em dele receber a Jura como os textos latinos já aventavam.²¹ É uma leitura possível, muito embora a *Versão Amplificada* nos diga que o rei

¹⁶ «tunc regis facies commutata est et cogitationes eius conturbabant eum et conpages renum eius solvebantur et genua eius ad se invicem conlidebantur» Daniel 5-6.

¹⁷ Alfonso X, *General Estoria* (parte IV), Ms. UrbLat. 539, BVat, f. 68v a.

¹⁸ *Cantigas d' Escarnho e de Maldizer dos Cancioneiros medievais galego-portugueses* (ed. de Manuel Rodrigues Lapa) Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1998, p. 33.

¹⁹ Eisenberg, Daniel, «The General Estoria: Sources and Source Treatment» [on-line], s/d, [consultado a 2008/10/09, 23.10]. Disponível em: http://www.cervantesvirtual.com/servlet/SirveObras/12362746510153728765213/p0000001.htm_.

²⁰ O texto ovidiano é no entanto mais detalhado que o texto cronístico fazendo corresponder uma alteração da face a uma cor e a uma emoção específica: a ira ao rubor e o medo à palidez: «Erubuit Phaeton iramque pudore repressit et tulit ad Clymenin Epaphi conuicia matrem» (*Met*, Liber I, v. 755-756) e «Serius egressus vestigia vidit in alto/Pulvere certa ferae totoque expalluit ore Pyramus» (*Met*, Liber IV, v. 105-107) - cito a partir da seguinte edição: Ovide, *Les Métamorphoses* (texte établi et trad. par Georges Lafaye), Paris, Les Belles Lettres, 1980 (3 vol.).

²¹ A associação entre o exílio do Cid e a ira é já proposta no *Carmen Campidactoris* e na *Historia Roderici* Ver Menéndez Pidal, Ramón, *La España del Cid*, Madrid, Espasa-Calpe, 1929, vol. I p. 268-269 e Martin, Georges, *Op. Cit.*, p. 62.

parece disposto a aceder ao pedido dos castelhanos: «Pero al cabo non le quiso nenguno tomar la yura, maguer que la el rey quisesse dar, sinon Roy Diaz solo»²²

Mas um dado de natureza formal autoriza-nos a admitir uma outra causa: a localização concreta da formulação que regista a mudança de cor no texto. A referência à modificação da face de Afonso ocorre não no exacto momento em que o Cid o interroga, como seria de esperar, caso fosse a irritação pela postura do Campeador a provocar essa transformação, mas sim quando Afonso responde a essa interpelação, sugerindo que o rei no momento de jurar a sua inocência parece proferir um juramento falso. Esta mentira enunciada enquanto o rei mantém a sua mão sobre os evangelhos, seria certamente motivo suficiente para perturbar o irmão Sancho II. E suficiente também para levantar dúvidas quanto à inocência régia no processo a que o monarca responde.

A *Versão Crítica* da Estória de España, escrita por Afonso X nos seus últimos anos de vida (1282-1284), parece tentar encaminhar o episódio para uma direcção interpretativa mais definida, através de importantes modificações.

Uma alteração significativa que esta versão propõe tem que ver com o estatuto político de Afonso. Se na *Versão Amplificada*, este é coroado depois da realização do julgamento, na *Versão Crítica* esse momento é antecipado para um momento anterior ao da cerimónia:

[...]pero non le quiso tomar ninguno la jura, si non el Çid Rui Diaz el Canpeador, que non le quiso besar la mano nin rresçebir le por señor fasta que el jurase que syn culpa era ende asi como adelante lo diremos. Pues que el rrey don Alfonso ovo rresçebidos los rregnos de Leon de Castiella e de Navarra, puso la corona dellos en su cabeça et fizo se llamar señor de tres regnos.²³

Portanto, a entronização de Afonso como rei de Castela e Navarra não está dependente da verificação da sua inocência. Por outro lado, o julgamento que aqui se realiza é já não de um pretendente ao trono ainda que de ascendência real, mas de um rei. Este facto só por si transforma a inversão de funções ocorrida em Santa Gadea uma ofensa tão mais grave.

Esta antecipação terá consequências em termos espaciais, já que a *Versão Crítica* vai recuperar a cidade de Zamora como palco para esse fim. É no burgo onde o destino dos dois irmãos foi jogado que a coroação de Afonso VI tem lugar. Nesse sentido, Zamora e Burgos constroem-se como espaços simbólicos de polaridades opostas e de formas de poder antagónicas: Zamora, é o lugar da afirmação do poder régio. Burgos é a sede do poder nobiliárquico onde o rei se submete à vontade do grupo dos senhores feudais.

O tema da fidelidade e da traição do vassalo tratado na *Versão Amplificada* persiste na *Versão Crítica*, mas o texto alfonsino parece ter outra atitude perante o poder assumido pelo Cid durante a cerimónia:

²² *Primera Crónica General*, vol. II, p. 519a, ll. 6-9.

²³ De la Campa, Mariano, *La "Crónica de veinte reyes" y las versiones crítica y concisa de la "Estoria de España": ediciones críticas y estudio*, Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de Filología Española da Faculdade de Letras e Filosofia da Universidad Autónoma de Madrid, Madrid, 1995, p. 429 (texto policopiado).

Agora oyredes grant atrevimiento del vasallo querer atrever se de ajuramentar su señor tan brava mente. “Rrey don Alfonso venides me vos jurar por la muerte del rrey don Sancho que la non consejastes nin mandastes matar?”²⁴

Ao contrário da *Versão Amplificada*, o texto da *Versão Crítica* parece estabelecer uma separação entre o conjunto dos castelhanos e o Cid: neste texto, o Campeador não se individualiza enquanto voz de um grupo que expressa os seus interesses, uma vez que esse grupo aceita obedientemente a autoridade régia. E se, por um lado, essa posição pode ser vista como uma valorização da personagem, uma vez que é a única que se mantém fiel ao rei morto, por outro, o texto parece não ver com bons olhos a atitude do Cid ao persistir na interrogação ao rei e consequentemente reiterar a ofensa à dignidade régia de Afonso VI.

Tendo presente não só a concepção ideológica do poder de Afonso X enunciada claramente nas suas obras jurídicas, mas também as condições trágicas em que a *Versão Crítica* foi redigida, podemos facilmente deduzir que a preocupação que conduz a última obra do rei Sábio se prende muito mais com a defesa da dignidade régia do que propriamente com a responsabilidade de Afonso VI na morte do irmão. Assim, a mudança de cor do rei volta a ser reorientada para a questão pessoal entre o Cid e o monarca, questão pessoal que acolhe em si um confronto mais lato: a disputa funcional entre quem deve ordenar e quem deve obedecer.

Para concluir, o episódio da Jura de Santa Gadea, nos dois testemunhos historiográficos da *Estoria de España* que revisitámos, segue um caminho diferente daquele proposto pelos textos latinos. Equaciona não apenas a questão da culpa de Afonso VI na morte de Sancho II mas também valores caros a uma sociedade feudo-vassálica, como a fidelidade e a traição. A ambiguidade trazida pela descrição da mudança de cor de Afonso VI expressa perfeitamente a multiplicidade de sentidos presente nos textos historiográficos medievais. A manutenção deste motivo, embora orientado por Afonso X na última das suas obras para uma interpretação mais identificável com a tensão sempre presente entre o poder régio e o poder do corpo nobiliárquico, persiste em textos posteriores como na *Crónica de Castela* e na primeira versão da *Crónica Geral de Espanha de 1344*, permitindo ainda a coexistência das duas interpretações, muito embora de um modo desigual.²⁵ Será apenas na segunda versão da *Crónica Geral de España 1344* que o motivo da cor será eliminado, desaparecendo com ele qualquer interrogação sobre a culpa de Afonso VI.

²⁴ *Id.*, p. 429.

²⁵ A *Crónica de Castela* com uma tradição manuscrita riquíssima e profundamente complexa, carece até à data de uma edição crítica que permita o seu estudo e a comparação com os textos já editados e que com ela se relacionam, como é o caso da *Tradução Galega da Crónica de Castela* (editada por Ramón Lorenzo - 1975) e a *Crónica Geral de Espanha de 1344* (editada por Luís Filipe Lindley Cintra – 1951- 1990). A *Crónica Geral de Espanha de 1344* existe em duas versões: uma primeira versão que subsiste apenas em manuscritos castelhanos e que está conservada no manuscrito 2656 da Biblioteca Universitária de Salamanca; a segunda versão, refundida por volta do ano 1400, e com tradição manuscrita portuguesa foi a que Lindley Cintra publicou.

Composto e paginado
na UNIVERSIDADE ABERTA

Impresso e acabado
na Publidisa Publicaciones Digitales S.A:

1.ª edição – 1.ª impressão – 200 exemplares

Lisboa, Novembro de 2010

Depósito legal n.º 320783/10